

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL - SEI

Processo nº 23537.011485/2023-17

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2023

Processo administrativo n.º23537.011485/2023-17

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *HC-UFMG*, sediado(a) na na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, por meio da Unidade de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para seleção de propostas para aquisição de materiais químicos e laboratoriais para garantir à assistência à saúde, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG/EBSERH., conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A contratação decorrente do presente edital, será formalizada por dispensa de licitação para aquisição de bens, com fundamento no art. 79, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da proposta de *menor preço*, e também obedecerão ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

- Data da sessão pública: 16/05/2023

- Horário da fase de lances: 9:00

- Link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=MWFInzEyNTE4MWJhZGQ3MjZlMGZlNTAzMzRiNWVkJk3NTc0MGU2MWMzSnpQWHg4ZVRoNlNubzRja3Q2VFhjOWZldzJNamt5Zkh3PQ==

- Código da UASG: 155021

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica com base no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh em seu artigo 79, inciso II, do material abaixo especificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO HC	CÓDIGO AGHU	CATMAT	CATEGORIA DO PAC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	32051	505033	471378	35	Enzima taq dna polimerase recombinante "HOT START", aspecto físico: líquido, características adicionais: anticorpo inibidor, concentração 5 unidades por microlitros, componentes adicionais: tampão reação 10x, mgcl2. Tubo com 100 unidades de enzima.	Tubo	1
2	31434	504981	327358	35	Corante liquido (solução estoque) segundo Giemsa. Frasco de 500 mililitros.	Frasco	1
3	15391	505391	352972	35	Tris(hidroximetil)aminometano, composição química: c4h11no3, aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 121,14 g.mol, pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: isento dnase,mnase, reagente p, biologia molecular, número de referência química: cas 77-86-1. Frasco com quantidade variável.	Gramas	1.000
4	31489	504982	327342	35	Corante liquido, eosina azul de metileno, pronto para uso, segundo May-Grunwald. Frasco com volume variável.	Mililitros	2.000
5	30114	504980	359635	35	Corante fluorescente para coloração de ácidos nucleicos (DNA e RNA) em geis de agarose e poliacrilamida, sem brometo de etideo, para incorporação em gel. Concentração de 10 mil vezes em água ou DMSO.	Tubo	2

6	13829	504863	425283	35	Álcool Iso propílico (2 propanol) - P.A para limpeza de lentes microscópicas. Frasco com volume variável.	Mililitros	3.000
7	21099	505069	450081	35	Hexâmeros de sequência randômica para transcrição reversa (síntese de DNA complementar ou cDNA) concentração: 3 microgramas por microlitro. Tubos com volume variável.	Unidade	1
8	25690	505191	434382	35	Ponteiras com filtro para até 20 microlitros compatíveis com pipeta Eppendorf Research de 20 microlitros, estéreis e livres de DNA, DNase, RNase e inibidores de PCR (reação em cadeia da polimerase). Pacote com número variável de ponteiros.	Unidade	9.600
9	32379	505194	408693	35	Ponteiras sem filtro de até 5000 microlitros compatível com pipeta Eppendorf Research, fabricada em polipropileno atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável ate 121 graus por minutos a 15 ps. tipo: não estéril, transparente. Pacote com número variável.	Unidade	1.000
10	25704	504985	412641	35	Cuba de coplin de plástico para lâminas com cinco divisórias. Utilizado para a lavagem de lâminas.	Unidade	5
11	30067	504953	408252	35	Becker de vidro graduado com orla e bico de 500 mL.	Unidade	2

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

2.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2 Que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.3 Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

2.5.1 Suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

2.5.2 Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.3 Impedida de licitar e de contratar com a União;

2.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.5.9 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.5.10 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.5.11 Contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.6 Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) Autoridade do Ministério da Educação;

d) Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.7 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

2.8 O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.9 Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11.1 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.

2.12 Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

2.13 Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.9 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.11.10 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.11 Valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.
- 5.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10 As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, **em 02 dias úteis, amostra** dos itens cotados, **exceto os produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses**. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01(uma) unidade.
- 5.11 As amostras e posteriormente os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 5.12 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos nocivos ao meio ambiente, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 4 da lei Estadual numero 14.577, de 2003, do Estado de Minas Gerais, e legislação correlata;
- 5.13 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.*
- 5.14 *Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

5.15 Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.16 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.5 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

8.2 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;

8.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

8.5 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.7 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

8.9 Não mantiver a proposta;

8.10 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.11 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

8.12 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.13 A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

8.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

8.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.17 Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

8.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 15(quinze) dias após a entrega da nota de compra.

9.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Laboratório Central, localizado na Av. Professor Alfredo Balena, nº. 190, 3º andar, sala 325, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

9.3 Horário de Entrega: De 08:00 às 16:00 horas.

9.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

9.5 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

9.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Santana de Assis Titoneli
Chefe Unidade de Licitações HC/UFMG-EBSERH

ANEXOS

Integram este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Referência: Processo nº 23537.011485/2023-17

SEI nº 29695255